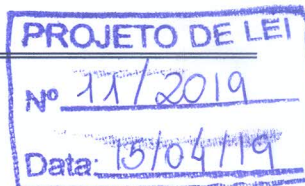




# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 009, DE 15 DE ABRIL DE 2019



## Lei de Diretrizes Orçamentárias

Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2020 e dá outras providências.

O Povo do Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova a seguinte Lei:

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, §2º, da Constituição Federal, na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais normas legais pertinentes, as diretrizes para a elaboração do Orçamento do Município de Passa Quatro – MG, Estado de Minas Gerais, relativo ao exercício financeiro de 2020, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da Administração Municipal;
- II – a organização e a estrutura do Orçamento Municipal;
- III – as diretrizes gerais para elaboração, alteração e execução dos Orçamentos;
- IV – disposições relativas às despesas de pessoal e encargos sociais;
- V – condições para concessão de recursos públicos;
- VI – disposições sobre alteração na legislação tributária;
- VII – disposições sobre a dívida pública municipal e as operações de crédito; e
- VIII – disposições finais.

Parágrafo único. São partes integrantes desta Lei, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Evolução da Receita – Art. 12, LC 101/2000;
- b) Anexo II – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
- c) Anexo III – Metas Anuais;
- d) Anexo IV – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício anterior;
- e) Anexo V – Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- f) Anexo VI – Evolução do Patrimônio Líquido;
- g) Anexo VII – Origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos;
- h) Anexo VIII – Avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS;
- i) Anexo IX – Estimativa e compensação da renúncia de receita;
- j) Anexo X – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

